



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE -
SEDUCE**

Exposição de Motivos nº 01/2022 - SEDUCE.

Imbituba, 11 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que autoriza a Secretaria de Educação de Imbituba, criar vaga de Servente Merendeira, para compor o Quadro Geral do Servidor Público Municipal, objetivando o atendimento às escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

1. Cabe ressaltar, que atualmente no âmbito da Administração Municipal, existe somente a previsão de 11 vagas para o cargo de servente merendeira, o que caracteriza a necessidade de inclusão de pelo menos mais 60 (sessenta) vagas, considerando a tendência de aumento de alunos na Rede Municipal de Ensino e a ampliação de novos Centros de Educação Infantil, o que demanda ainda mais a necessidade de contratação deste profissional.

2. Entendemos tratar-se de uma solicitação bastante relevante e urgente, tendo em vista que, dispomos atualmente no quadro efetivo de um número insuficiente de serventes merendeiras, impossibilitando a Secretaria de Educação de realizar um atendimento adequado e de qualidade para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. Informamos ainda, que para pagamento deste profissional, deverão ser considerados os recursos próprios provindos das Dotações Nº 45 - da Secretaria de Educação, bem como dos recursos provindos da Manutenção do FUNDEB, por meio das Dotações de nº 46 e 66.

4. São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Rafaela Pereira de Mello
Secretária de Educação Cultura e Esporte



Anexo à Exposição de Motivos da Secretaria Municipal da Educação nº nº 01/2022 - SEDUCE – de 11 de abril d 2022.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências

Contratação de servente merendeira para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, levando em consideração a necessidade de criação de 60 (sessenta) vagas no Quadro Geral de Emprego Público – haja vista que a previsão de vagas para contratação deste profissional no referido Quadro – consta de apenas 11 profissionais, o que é insuficiente para a tender a demanda no decorrer de todo o ano letivo de 2022.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta

Instituir Lei para a criação de vagas de servente merendeira – com respectiva carga horária -para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

3. Alternativas existentes às medidas propostas

Atualmente, no âmbito da Administração Municipal, as alternativas são as constantes na Lei 1144/91, cujas vagas de serventes merendeiras previstas no Quadro Geral de emprego Público, são insuficientes para atender a demanda da Secretaria municipal de educação Cultura e Esporte.

4. Custos

- Não existe nenhum custo direto pela edição da lei. Os custos que devem ser observados, são aqueles inerentes ao quadro de cargos e salários do servidor público municipal.
- Os custos estão inclusos nos gastos de pessoal que integram o Orçamento Geral do Município, especificamente nas Dotações Nº 45 - da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas Dotações de Nº 46 e 66, providas da Manutenção do FUNDEB.

Respeitosamente,

Rafaela Pereira de Mello
Secretária de Educação Cultura e Esporte